



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI

Nº , DE 2005

(Da Comissão de Legislação Participativa)

SUG nº 80/2004

Institui o Dia Nacional do Voluntário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Voluntário, a ser anualmente comemorado no dia 5 de dezembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem origem em sugestão oriunda do Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Comunitárias – IBEPEC, sediado na capital do Estado de São Paulo, com o objetivo de instituir o segundo domingo de novembro como o Dia Nacional do Líder Comunitário.

Acolhendo as razões de fundo da sugestão e conciliando-a com o já internacionalmente comemorado Dia do Voluntário, cujo perfil é o mesmo do agente social de promoção comunitária que a proposta recebida pretende homenagear, o projeto de lei propõe a instituição deste último dia como data nacional, oficialmente reconhecida, a ser celebrado anualmente a 5 de dezembro.

A homenagem assim estende-se a todos os que trabalham pela promoção social das comunidades, inclusive seus líderes. Reconhece-se assim a importância da ação, na sociedade brasileira, das organizações não governamentais e de todas as instituições de natureza similar que congregam e potencializam as ações desses construtores da cidadania.

Estas as razões pelas quais se espera o apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputada **FÁTIMA BEZERRA**
Presidente